

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



LEI N.54

Autoriza calçamentode ruas, iluminação pública, água potável e construção de ponte de concreto.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a levar o calçamento até o final da Rua Santa Bárbara.

Art.2º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar iluminação pública no loteamento que foi do sr.Geraldo de Paula, no lugar denominado Grotta e no Bairro Metalúrgico.

Art.3º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir rede de água potável no Bairro Metalúrgico.

Art.4º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de concreto armado sobre o Córrego Carneirinhos, ligando o centro da cidade ao loteamento onde reside o sr.Francisco David.

Art.5º.-As despesas decorrentes correrão por conta das respectivas dotações do orçamento em vigor.

Art.6º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Agosto de 1966.

O Prefeito Municipal,

(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos dezesseis dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis.

(Secretário-Contador)